PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.566

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS NA ESTRUTURA DAS CARREIRAS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam posicionados na estrutura das carreiras de que trata o Artigo 40, da Lei Complementar nº. 55, de 30 de Dezembro de 2009,os seguintes servidores inativos:

Nome	Posicionamento anterior	Posicionamento a partir de 01/05/12
Ana Maria Costa Oliveira	Orientador Educ.	Prof. Ens. Fund. I
Ana de Lourdes Martins de Souza	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Anunciação Gonçalves Nogueira	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Carrula Alves M. da Silva	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Conceição de Fátima M. da Rocha	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Efigênia Dias da Silva	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Irlene Corrêa Barbosa	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Maria de Fátima Martins da Silva	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Maria José Corrêa Teixeira	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Maria José da Silva Liboreiro	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Maria José Martins da Silva	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Maria Madalena Gomes Espíndula	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Maria Tereza da Silva	Professora	Prof. Ens. Fund. I
Marina da Costa Ferreira	Professora	Prof. Ens. Fund. I

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 06 de Junho de 2012.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL